



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1114 /2006

Altera a redação da Lei Municipal n.º 833/1998 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica municipal, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 2º da Lei 833/1998 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros de reconhecido espírito público, dele participando um representante dos seguintes segmentos:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Professores e dos diretores de escolas públicas do ensino fundamental;
- c) Pais e alunos;
- d) Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- e) Conselho Municipal de Educação.”

Art. 2º - Fica acrescido ao art. 2º o seguinte parágrafo 4º:

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...

§ 4º - O Presidente deve ser escolhido pelos membros do Conselho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>98 106</u>
Data	<u>18 / 09 / 06</u> hora <u>14:56</u>
Recebido por	<u>[Assinatura]</u>

Prefeitura Municipal de Pains, 18 de setembro de 2006.

[Assinatura]
Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

APROVADO em 2ª discussão
por Dito nota a zero
Sala das Sessões 16 / 10 / 2006
Ass: [Assinatura]
Presidente

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG

Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018

E-mail: pmpains@painsonline.com.br